



PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHOTA

ESTADO DE SANTA CATARINA

PARECER

A Secretaria Municipal de Saúde de Ilhota/SC busca a aquisição de 5 (cinco) bombas dosadoras de hipoclorito de sódio, modelo FCE 12 1,5 PVDF, com potência de 12W, para o tratamento e desinfecção da água nas Unidades Básicas de Saúde (UBS). O valor total estimado da contratação é de **R\$ 7.450,00 (sete mil, quatrocentos e cinquenta reais)**.

O processo foi instruído com os seguintes documentos relevantes para a decisão:

- Documento de Formalização da Demanda (DFD)
- Estudo Técnico Preliminar (ETP)
- Termo de Referência (TR)
- Orçamento
- **Declaração de Exclusividade**

O artigo 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, estabelece que a licitação é inexigível quando há **inviabilidade de competição**, em especial para a "aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo".

O processo inclui uma "Declaração de Exclusividade" emitida pela ACISBEC (Associação Comercial e Industrial de São Bernardo do Campo), que atesta a exclusividade da empresa EMEC BRASIL SISTEMAS DE TRATAMENTO DE ÁGUA LTDA para o fornecimento do produto em questão.

Para que a inexigibilidade seja válida, o § 1º do mesmo artigo exige que a exclusividade seja comprovada por meio de **atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação**, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, por entidades equivalentes. A declaração da ACISBEC, sendo uma associação comercial, cumpre, em tese, este requisito.

Diante do exposto, OPINO pela possibilidade de contratação por inexigibilidade, nos moldes e justificativas já apresentados. É o parecer, SMJ.

Ilhota, 01 de julho de 2025.

ANA PAULA ALBUQUERQUE DA SILVA BORK

Assessora Jurídica

OAB/SC 52.998